



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Superintendência da Zona Franca de Manaus

Secretaria-Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia, § 13, art. 28, Decreto nº 10.521/2020

ATA DE REUNIÃO CAPDA N° 6/2024

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

1. LOCAL/DATA/HORA

1.1. Realizada por videoconferência, em 25 de julho de 2024, das 9h30 às 12h (horário de Brasília).

2. PARTICIPANTES

2.1. **COMITENTES:** os membros designados pelas Portaria de Pessoal SEPEC/ME nº 12.584, de 27 de outubro de 2022, Portaria de Pessoal SEPEC/ME nº 14.192, de 14 de dezembro de 2022, Portaria SE/MDIC nº 157, de 14 de junho de 2023, Portaria SE/MDIC nº 285, de 28 de setembro de 2023, Portaria de Pessoal SE/MDIC 1.183, de 21 de dezembro de 2023, Portaria de Pessoal SE/MDIC 144, de 18 de abril de 2024 e Portaria de Pessoal SE/MDIC 172, de 10 de maio de 2024.

3. ABERTURA DA REUNIÃO

3.1. Abertura pelo Coordenador do CAPDA. Verificação do quórum. Apresentação do novo coordenador do CAPDA e dos novos comitentes.

3.2. DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CAPDA:

3.3. Discussão e votação da Ata da 73ª reunião ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 1º de fevereiro de 2024, por videoconferência (SEI 1860138, processo nº 52710.009496/2023-79) [cópia disponibilizada por meio da minuta do documento SEI 1964196];

3.4. Discussão e votação da Ata da 19ª reunião extraordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 15 de março de 2024, por videoconferência (SEI 1895189 , processo nº 52710.002781/2024-40) [cópia disponibilizada por meio da minuta do documento SEI 1964215];

4. DELIBERAÇÕES SOBRE PLEITOS DE CREDENCIAMENTO OU DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NO CAPDA

4.1. Deliberação do pleito de credenciamento da **INCUBADORA CONECTHUS SMART HUB**, como instituição habilitada à execução de atividades de incubação de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 25/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1856264, processo nº 52710.008669/2023-31) e Relatório de Vistoria Técnica nº 10/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1884251), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1899790) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1964125, , SEI 1964134 e SEI 1964137, respectivamente];

4.2. Deliberação do pleito de credenciamento do **INSTITUTO INSPIRE AMAZÔNIA DE TECNOLOGIA**, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 13

/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1841602, processo nº 52710.006318/2023-96) e Relatório de Vistoria Técnica nº 18/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1911291), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1915335) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos dos documentos SEI 1964250, SEI 1964254 e SEI 1964256, respectivamente];

4.3. Deliberação do pleito de credenciamento da **AMAZ ACELERADORA DE IMPACTO**, entidade mantida pelo Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM), como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 49/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1883402, processo nº 52710.002110/2023-06) e Relatório de Vistoria Técnica nº 19/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1911308), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1947675) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1964275, SEI 1964278, SEI 1964281, respectivamente];

4.4. Deliberação do pleito de credenciamento da **INCUBADORA DE BIONEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA AMAZÔNIA**, entidade mantida pela Fundação Nilton Lins, como instituição habilitada à execução de atividades de incubação de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 87/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1930677, processo nº 52710.008287/2023-16) e Relatório de Vistoria Técnica nº 22/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1949746), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1950009) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1964298, SEI 1964302, SEI 1964305, respectivamente];

4.5. Deliberação do pleito de credenciamento do **INSTITUTO DE GESTÃO, REDES TECNOLOGAIAS E ENERGIAS DA AMAZÔNIA** como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 98 /2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1947796, processo nº 52710.000437/2024-16) e Relatório de Vistoria Técnica nº 23/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1959469), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1965495) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1994874, SEI 1994901, SEI 1994902, respectivamente];

4.6. Deliberação do pleito de habilitação do **Campus Zona Norte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 29/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1861725, processo nº 52710.009489/2023-77) e Relatório de Vistoria Técnica nº 08/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1867950), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1868277) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1997083, SEI 1997083 e SEI 1997094, respectivamente];

4.7. Deliberação do pleito de credenciamento da **DENARIUS VENTURES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 106/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1960079, processo nº 52710.004037/2024-80) e Relatório de Vistoria Técnica nº 24/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1996542), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1997069) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1997405, SEI 1997406, e SEI 1997408, respectivamente];

4.8. Deliberação do pleito de credenciamento do **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APOENA (Instituto FabriQ)** como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 6/2024/CGTEC/SDI (SEI 1996713, processo nº 52710.004370/2024-99) e Relatório de Vistoria Técnica nº 27/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998753), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1998863) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999266, SEI 1999267, SEI 1999269, respectivamente];

4.9. Deliberação do pleito de habilitação do **Campus Macapá do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 113/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1975563, processo nº 52710.004680/2024-11) e Relatório de Vistoria Técnica nº 13/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1999365), acompanhado da Minuta

de Resolução CAPDA (SEI 1999323) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999354, SEI 1999358 e SEI 1999357 respectivamente];

4.10. Deliberação do pleito de credenciamento do **INSTITUTO AMAZÔNIA DE TECNOLOGIA (AM-TECH)** como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 118/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1993636, processo nº 52710.005522/2024-71) e Relatório de Vistoria Técnica nº 26/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998737), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1999515) para hipótese de deliberação pelo credenciamento [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999510, SEI 1999509 e SEI 1999592, respectivamente];

4.11. Deliberação do pleito de credenciamento da aceleradora **HUB CONECTA LTDA**, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, por força do § 3º do art. 5º da Resolução CAPDA/ME nº 22, de 05 de julho de 2022, uma vez que o Parecer Técnico nº 2/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1840003, processo nº 52710.006456/2023-75) e Relatório de Vistoria Técnica nº 26/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998737), concluiu pelo cumprimento parcial dos requisitos mínimos de que trata o mesmo normativo, sugerindo o indeferimento do pleito [cópias disponibilizada por meio do documento SEI 1964357 e SEI 1964129, respectivamente]; e

4.12. Deliberação do pleito de credenciamento da aceleradora **OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTIPAÇÕES S.A.**, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, por força do § 3º do art. 5º da Resolução CAPDA/ME nº 22, de 05 de julho de 2022, uma vez que o Parecer Técnico nº 87/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1748323, processo nº 52710.005759/2023-71) e Relatório de Vistoria Técnica nº 25/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1996575), que concluíram pelo cumprimento parcial dos requisitos mínimos de que trata o mesmo normativo, sugerindo o indeferimento do pleito [cópias disponibilizada por meio dos documentos SEI 1964366 e SEI 1964368, respectivamente].

5. **DELIBERAÇÃO SOBRE DESTINAÇÃO DE GLOSAS NOS TERMOS DO § 3º, ART. 40 DA RESOLUÇÃO/CAPDA N° 02/2020**

5.1. Deliberação sobre a destinação de glosas imputadas na análise da prestação de contas, referente a execução no ano de 2020, do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador, com base no Parecer Técnico nº 11/2024/GT PERMANENTE P&D/GABIN/SUFRAMA (SEI 1947272, processo nº 52710.004559/2021-39) e Despacho Decisório nº 14/2024/GABIN/SUFRAMA (SEI 1948883) e sugestão de aplicação equitativa do recurso nos outros programas prioritários em vigência [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1997063 e SEI 1997064, respectivamente];

5.2. Deliberação sobre a destinação de glosas imputadas na análise da prestação de contas, referente a execução no ano de 2021, do Programa Prioritário de Indústria 4.0 e Modernização Industrial, com base no Parecer Técnico nº 08/2024/GT PERMANENTE P&D/GABIN/SUFRAMA (SEI 1916391, processo nº 52710.001072/2019-80) e Despacho Decisório nº 12/2024/GABIN/SUFRAMA (SEI 1921866) e sugestão de aplicação equitativa do recurso nos outros programas prioritários em vigência [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1997068 e SEI 1997073, respectivamente]; e

5.3. Deliberação para aplicação da mesma decisão dos casos em epígrafe para os outros casos semelhantes.

6. **DELIBERAÇÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMA PRIORITÁRIO**

6.1. Deliberação para autorizar adoção de providências visando efetivar seleção de instituição coordenadora e confecção de edital de chamamento público para o Programa Prioritário de Formação de Recursos Humanos (PPRH); e

6.2. Deliberação para autorizar adoção de providências visando efetivar seleção de instituição coordenadora e confecção de edital de chamamento público para o Programa Prioritário de Economia Digital (PPED).

III - ITENS PARA COMUNICAÇÃO

7. **ANÁLISE DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE ICTS CREDENCIADAS**

7.1. Comunicação do deferimento da manutenção do credenciamento da **FUNDAÇÃO DE**

ENSINO E PESQUISA MATHIAS MACHLINE, nos termos da Resolução/CAPDA nº 05, de 27 de dezembro de 2002, como base na recomendação favorável do Parecer Técnico nº 108/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1793717, processo nº 52710.004564/2002-89) e Relatório de Vistoria Técnica nº 05/2024/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1855455) [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999280 e SEI 1999281, respectivamente];

7.2. Comunicação do deferimento da manutenção do credenciamento do **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, nos termos da Resolução/CAPDA nº 01, de 06 de fevereiro de 2018, como base na recomendação favorável do Parecer Técnico nº 07/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1837255, processo nº 52710.611304/2017-41) [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999288 e SEI 1999295, respectivamente];

7.3. Comunicação do deferimento da manutenção do credenciamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, nos termos da Resolução/CAPDA nº 17, de 18 de novembro de 2005, como base na recomendação favorável do Parecer Técnico nº 69/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1906256, processo nº 52710.002696/2005-19) [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999299 e SEI 1999301, respectivamente]; e

7.4. Comunicação do deferimento da manutenção do credenciamento do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA**, nos termos da Resolução/CAPDA nº 01, de 25 de maio de 2010, como base na recomendação favorável do Parecer Técnico nº 84/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1923932, processo nº 52710.000152/2010-80) [cópias disponibilizadas por meio dos documentos SEI 1999302 e SEI 1999304, respectivamente].

8. **ANÁLISE DE PLEITO DE CREDENCIAMENTOS REPROVADOS**

8.1. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (INTECAM)**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 47/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1882835, processo nº 52710.006146/2022-70);

8.2. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSENTÁVEIS**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 88/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1750644, processo nº 52710.008829/2022-61);

8.3. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 51/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1887056, processo nº 52710.000756/2023-41);

8.4. Comunicação de arquivamento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO RIO AMAZONAS DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA**, devido à ausência de manifestação frente ao pedido de documentação complementar (Processo nº 52710.004292/2023-41);

8.5. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **HUB CONECTA LTDA**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 15/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1842915, processo nº 52710.006456/2023-75);

8.6. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento da **FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (FUCAPI)**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 50/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1886589, processo nº 52710.006578/2023-61);

8.7. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO AMAZÔNIA SCI-TECH**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 44/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1877100, processo nº 52710.001165/2024-71);

8.8. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento da **INCUBADORA BIOHUB AMAZÔNIA VENTURE BUILDER**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 85/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1924410, processo nº 52710.000260/2021-13);

8.9. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO ENCONTRO DAS ÁGUAS**, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 105/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1924410, processo nº 52710.000260/2021-13);

8.10. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do **INSTITUTO DE**

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO IOLANDA MENOLLI (IMM), com base na recomendação do Parecer Técnico nº 22/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1854640, processo nº 52710.007235/2023-14);

8.11. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento do INSTITUTO PROJETA PLANETA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL, com base na recomendação do Parecer Técnico nº 76/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1912845, processo nº 52710.000126/2024-57); e

8.12. Comunicação do indeferimento do pleito de credenciamento da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP), com base na recomendação do Parecer Técnico nº 72/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1908708, processo nº 52710.006556/2023-00).

9. **MANIFESTAÇÃO ADICIONAIS**

9.1. Tópicos adicionais da coordenação da CAPDA de natureza não deliberativa; e

9.2. Palavra franqueada aos comitentes.

10. **REGISTRO DOS PONTOS DISCUTIDOS:**

10.1. O Coordenador do CAPDA, **Sr. Marcos Toscano Siebra Brito**, cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Sr. **WALDENIR DE SOUZA VIERA**, Secretário Executivo do CAPDA, que deu inicio a pauta do dia, comunicando que o primeiro item seria a discussão e votação da Ata da 73^a reunião ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 1º de fevereiro de 2024, por videoconferência, e da Ata da 19^a reunião extraordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 15 de março de 2024, por videoconferência. Sem manifestações contrárias por parte dos senhores comitentes, a Ata da 73^a reunião ordinária, e a Ata da 19^a reunião extraordinária, foram aprovadas.

10.2. **Decisão: Atas aprovadas por unanimidade pelos comitentes.**

10.3. Em seguida, o Coordenador do CAPDA, **Sr. Marcos Toscano Siebra Brito**, comentou sobre as ações estratégicas a ser adotada pela coordenação do CAPDA e DEIN/SDIC/MDIC: Revisão do estoque normativo e Avaliação da política de PD&I Gestão dos recursos do FNDCT oriundos das obrigações de PD&I. Então devolveu a palavra ao Secretário Executivo do CAPDA, para prosseguimento das deliberações. O Secretário Executivo do CAPDA destacou que os itens seguintes tratavam de dez credenciamentos de ICTS. O primeiro item seria o pleito de credenciamento do INCUBADORA CONECTHUS SMART HUB, como instituição habilitada à execução de atividades de incubação de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 25/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1856264, processo nº 52710.008669/2023-31) e Relatório de Vistoria Técnica nº 10/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1884251). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.4. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

10.5. Deliberação do pleito de credenciamento do INSTITUTO INSPIRE AMAZÔNIA DE TECNOLOGIA, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e MINUTA inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 13/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1841602, processo nº 52710.006318/2023-96) e Relatório de Vistoria Técnica nº 18/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1911291). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o Pleito de credenciamento foi aprovado.

10.6. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

10.7. Deliberação do pleito de credenciamento da AMAZ ACELERADORA DE IMPACTO, entidade mantida pelo Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM), como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 49/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1883402, processo nº 52710.002110/2023-06) e Relatório de Vistoria Técnica nº 19/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1911308). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.8. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

10.9. Deliberação do pleito de credenciamento da INCUBADORA DE BIONEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA AMAZÔNIA, entidade mantida pela Fundação Nilton Lins, como instituição

habilitada à execução de atividades de incubação de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 87/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1930677, processo nº 52710.008287/2023-16) e Relatório de Vistoria Técnica nº 22/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1949746). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.10. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.11. Deliberação do pleito de credenciamento do INSTITUTO DE GESTÃO, REDES TECNOLOGAIAS E ENERGIAS DA AMAZÔNIA como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 98 /2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1947796, processo nº 52710.000437/2024-16) e Relatório de Vistoria Técnica nº 23/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1959469). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.12. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.13. Deliberação do pleito de habilitação do Campus Zona Norte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 29/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1861725, processo nº 52710.009489/2023-77) e Relatório de Vistoria Técnica nº 08/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1867950). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.14. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.15. Deliberação do pleito de credenciamento da DENARIUS VENTURES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 106/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1960079, processo nº 52710.004037/2024-80) e Relatório de Vistoria Técnica nº 24/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1996542). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.16. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.17. Deliberação do pleito de credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APOENA (Instituto FabriQ) como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 6/2024/CGTEC/SDI (SEI 1996713, processo nº 52710.004370/2024-99) e Relatório de Vistoria Técnica nº 27/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998753). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.18. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.19. Deliberação do pleito de habilitação do Campus Macapá do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 113/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1975563, processo nº 52710.004680/2024-11) e Relatório de Vistoria Técnica nº 13/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1999365). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.20. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.21. Deliberação do pleito de credenciamento do INSTITUTO AMAZÔNIA DE TECNOLOGIA (AM-TECH) como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico nº 118/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1993636, processo nº 52710.005522/2024-71) e Relatório de Vistoria Técnica nº 26/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998737). Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

10.22. Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê

10.23. Deliberação do pleito de credenciamento da aceleradora HUB CONECTA LTDA, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, por

força do § 3º do art. 5º da Resolução CAPDA/ME nº 22, de 05 de julho de 2022, uma vez que o Parecer Técnico nº 2/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1840003, processo nº 52710.006456/2023-75) e Relatório de Vistoria Técnica nº 26/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1998737), concluiu pelo cumprimento parcial dos requisitos mínimos de que trata o mesmo normativo, sugerindo o indeferimento do pleito. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi reprovado.

10.24. Decisão: o pleito de credenciamento foi reprovado por unanimidade pelo comitê

10.25. Deliberação do pleito de credenciamento da aceleradora **OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTIPAÇÕES S.A.**, como unidade habilitada à execução de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica, por força do § 3º do art. 5º da Resolução CAPDA/ME nº 22, de 05 de julho de 2022, uma vez que o Parecer Técnico nº 87/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1748323, processo nº 52710.005759/2023-71) e Relatório de Vistoria Técnica nº 25/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1996575), que concluíram pelo cumprimento parcial dos requisitos mínimos de que trata o mesmo normativo, sugerindo o indeferimento do pleito. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi reprovado.

10.26. Decisão: o pleito de credenciamento foi reprovado por unanimidade pelo comitê

10.27. Item 4 da pauta. Trata-se de deliberação sobre destinação de glosas nos termos do § 3º, art. 40 da Resolução Capda nº 02/2020, que prevê que “A devolução dos recursos se efetivará por meio de depósito em conta específica de outro programa prioritário, conforme determinação do CAPDA” Neste sentido, a pauta foi elaborada considerando duas situações de decisão de glosa aos Programas Prioritários tendo por base a manifestação técnica exarada em sede de recurso ao superintende. Contudo, ontem foi emitido o Despacho Decisório 24/2024 do sr. superintende que reconheceu o pedido de revisão da glosa aplicada ao PPEI do ano-base 2020, coordenado pela SOFTEX, com base em manifestação técnica emitida pelo Grupo de Trabalho recursal do PD&I.

10.28. Decisão do Item 4.1 ficou prejudicada

10.29. Restando deliberação em relação ao Item 4.2, que a destinação de glosas imputadas na análise da prestação de contas, referente a execução no ano de 2021, do Programa Prioritário de Indústria 4.0 e Modernização Industrial, com base no Parecer Técnico nº 08/2024/GT PERMANENTE P&D/GABIN/SUFRAMA e Despacho Decisório nº 12/2024/GABIN/SUFRAMA (SEI 1921866), seja realizada de maneira equitativa nos outros programas prioritários com coordenação ativa.

10.30. Decisão do item 4.2 aprovado

10.31. Quanto ao Item 4.3, consulta-se ao Comitê se o critério adotado para o caso concreto pode ser adotado para futuros casos de glosa no âmbito dos Programas Prioritários do CAPDA.

10.32. Então, o **Coordenador do CAPDA, Sr. Marcos Toscano Siebra Brito**, deu a palavra a comitente **Sra. Márcia Perales, do Governo do Amazonas**, que solicitou esclarecimento quanto como é realizada a análise de interposição de recursos, a que o **Secretario Executivo Suplente do CAPDA, Sr. Rafael Gouveia**, informou o fluxo administrativo de avaliação das prestações de contas dos programas prioritários, que prevê 3 instâncias: a primeira avaliação da prestação de contas no âmbito da coordenação técnica CGTEC, que existe uma contestação ainda no âmbito dessa mesma Coordenação. E após isso existe um terceira fase processual, onde o interessado pode apresentar um recurso a Superintendência, previsto dentro da dentro dos normativos, pelo grupo de trabalho vinculado diretamente ao gabinete da superintendência, que faz uma nova avaliação e verifica se aquilo que está sendo é glosado deve se manter.

10.33. Em seguida passou a palavra para o comitente **Sr. Hamilton José Mendes da Silva, suplente do MCTI**, comentou que entendeu o encaminhamento, que a etapa recursal neste caso foi esgotada, que a peticionária teve todas as chances, e confirmar se é do regramento atual. Ainda, se há uma previsão, uma flexibilidade para que o comitê tome decisão de forma diferente, ou seja, se ele entender que não serve, que aqui a destinação não precisa ser equitativa, pode ser em proporções diferentes. Em caso negativo, se poderia constar em pauta como um futuro elementos de revisão para evitar decisões é divergentes em casos semelhantes. Então o **Coordenador do Capda** esclareceu que a previsão de que será revertido para os demais PPS e que o Capda vai tomar a decisão. Solicitou que o tópico deva ser registrado em ata para ser considerado quando houver a revisão da norma.

10.34. **Decisão do item 4.3 aprovado**

10.35. Item 5 da pauta. Trata-se de consulta ao CAPDA quanto a autorização para seleção de instituições coordenadoras dos programas prioritários previstos pela Resolução 9/2019/CAPDA sem coordenação ativa. Tendo em vista o Parecer Técnico 33/2024/COJUR/PFSUFRAMA, foi recomendado que a seleção de instituição coordenadora do CAPDA seja instruída com prévia deliberação do Capda, Assim, submete-se para deliberação. Item 5.1: Autorização para adoção de providências visando efetivar seleção de instituição coordenadora e confecção de edital de chamamento público para o Programas Prioritário de Formação de Recursos Humanos (PPRH). Item 5.2: Autorização para adoção de providências visando efetivar seleção de instituição coordenadora e confecção de edital de chamamento público para o Programas Prioritário de Economia Digital (PPED).

10.36. **Decisão do item 5 aprovado**

10.37. Em continuidade a reunião, o **Secretário Executivo do Capda, Sr. Waldemir Vieira**, comunicou que o próximo item de pauta seria o Item 6, relativo à comunicação das Avaliações de Desempenho das entidades credenciadas, onde foi feita a leitura resumida dos Itens 6.1 a 6.4 conforme Pauta, com o deferimento da manutenção do credenciamento da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA MATHIAS MACHLINE, do INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ , e do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA.

10.38. O **Secretário Executivo do Capda, Sr. Waldemir Vieira**, seguiu a reunião, passando para a deliberação do item seguinte da pauta, item 7, relativo à comunicação dos pleitos de credenciamento no CAPDA reprovados pelo não atendimento dos critérios, onde foi feita a leitura resumida dos 7.1 a 7.12 conforme Pauta, com o indeferimento do pleito de credenciamento do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (INTECAM), do INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSENTÁVEIS, da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), do arquivamento do pleito de credenciamento do INSTITUTO RIO AMAZONAS DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA, do indeferimento do pleito de credenciamento do HUB CONECTA LTDA, da FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (FUCAPI), do INSTITUTO AMAZÔNIA SCI-TECH, da INCUBADORA BIOHUB AMAZÔNIA VENTURE BUILDER, do INSTITUTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, do INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO IOLANDA MENOLLI (IMM), do INSTITUTO PROJETA PLANETA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP).

10.39. O **Coordenador do CAPDA, Sr. Marcos Toscano Siebra Brito**, convidou os representantes da CITS-AM, coordenadora do Programa Prioritário de Indústria 4.0 e Modernização Industrial (PP4.0), Sra. **Vânia Vial**; da SOFTEX, coordenadora do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI), **Sr. Renato Vernaschi**, e do IDESAM, coordenadora do Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBIO), **Sr. Paulo Simonetti**, para proferirem uma breve apresentação sobre suas coordenadoras, de 15 minutos para cada, aos comitentes.

10.40. O **Coordenador do CAPDA, Sr. Marcos Toscano Siebra Brito**, concluiu a Reunião, agradecendo pela participação de todos e encerrou a 74^a Reunião Ordinária do Comitê.

11. **Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, a qual segue assinada por mim, Secretário-Executivo e pelo Coordenador do CAPDA.**

12. **COMITENTES AUSENTES:**

- 12.1. **José Ricardo Ramos Sales/Coordenador Suplente do CAPDA (férias)**
- 12.2. **Tanara Lauschner/ membro titular do MCTI**
- 12.3. **Hamilton José Mendes da Silva/membro suplente do MCTI (saiu)**
- 12.4. **Marcelo Brito da Silva Galvão/membro titular da ABDI**
- 12.5. **Carlos Eduardo Azen Alves/ membro titular do BNDES**
- 12.6. **Marcus Cardoso Santiago/membro suplente do BNDES**

12.7. **Elias Ramos de Souza**/membro titular da **Finep**
12.8. **Marcelo Lucian Ferronato**/membro suplente **ICT's privadas**
12.9. **José Jorge do Nascimento Junior** / 2º membro titular **do PIM (saiu)**
12.10. **Manuela Berto Pucca**/ membro titular **da Comunidade Científica**
12.11. **Marcos Antônio Bento de Sousa**/2º membro suplente do **PIM**
12.12. **Marcia Irene Andrade Mavignier**/ membro suplente **do Governo do Estado do Amazonas**
12.13. **Waleska Lima Bezerra**/ membro suplente do **Estado do Acre**
12.14. **Edivan Barros de Andrade**/membro titular **Governo do Estado do Amapá (saiu)**
12.15. **Cirilo Simões Filho**/membro suplente do **Estado Amapá**
12.16. **Paulo Renato Haddad**/membro titular **do Estado de Rondônia (saiu)**
13. **Justificativas de ausências na reunião:** até a presente data nenhuma.
13.1. Registre-se que os membros deixaram de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos, nos termos do Regimento Interno (Art. 4º, § 10, Resolução CAPDA nº 8, de 29 de outubro de 2019).
14. **COMITENTES PRESENTES:**
14.1. **Marcos Toscano Siebra Brito**/Coordenador-Titular do **CAPDA**
14.2. **Waldenir de Souza Viera**/Secretário Executivo do **CAPDA**
14.3. **Rafael Gouveia**/Secretário Executivo do **CAPDA**
14.4. **Antonio Carlos Tafuri** / membro suplente da **ABDI**
14.5. **Henrique Vasquez Féteira do Vale**/ membro suplente **FINEP**
14.6. **Márcia Perales Mendes Silva**/membro titular **do Governo do Estado do Amazonas**
14.7. **Daniella Rodrigues Bezerra, Dra.** /1º membro titular das **ICTs Privadas**
14.8. **Bruno Pinheiro Loureiro**/1º membro suplente **do PIM**
14.9. **Lúcio Flávio Moraes de Oliveira**/membro titular do **PIM**
14.10. **Moisés Diniz Lima**/membro titular do **Estado do Acre**
14.11. **Marcus Vinicius Rivório**/membro suplente do Governo **do Estado de Rondônia**
14.12. **Pedro de Jesus Cerino** / membro titular do **Estado de Roraima**
14.13. **Elisa Martins Oliveira** / membro suplente do **Estado de Roraima**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Toscano Siebra Brito, Coordenador do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**, em 21/11/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088452** e o código CRC **46BF65C4**.